



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA BACHARELADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGQB/ICN/UFLA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre as Normas dos Estágios Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Graduação em Química Bacharelado, do Instituto de Ciências Naturais da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado do Curso de Graduação em Química Bacharelado, do Instituto de Ciências Naturais, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Lavras, a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº002, de 16 de junho de 2020 e o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada no dia 27/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º estabelecer o presente regulamento para realização de estágio obrigatório e não-obrigatório do curso de graduação em Química Bacharelado da Universidade Federal de Lavras.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 2º Os estágios são componentes curriculares dos cursos de graduação que se baseiam na prática profissional como ferramenta para a formação humanística, interdisciplinar e gerencial. O estágio de caráter obrigatório possui carga horária e duração determinadas no plano pedagógico do curso (PPC), sendo essa atividade estabelecida pelo componente curricular PRG 121 - Estágio em Pesquisa, ofertado no modo semestral, com carga horária de 136 horas. Já o estágio não - obrigatório constitui-se em atividades de formação acadêmico-profissional do/a discente, realizado por livre escolha do/a mesmo/a.

Art. 3º O componente curricular PRG121 - Estágio em Pesquisa tem por objetivo proporcionar ao estudante a prática e a vivência no exercício da profissão, na área técnica, na pesquisa e na extensão, em diferentes áreas de interesse da Química, no intuito de que o mesmo adquira habilidades e desenvolva

postura crítica e ética capaz de orientá-lo para uma atuação profissional consonante com a realidade sócio-econômico-cultural. As atividades deste componente curricular poderão ser realizadas em dois tipos de modalidade, o Estágio Supervisionado e o Projeto Orientado:

§ 1º Entende-se por Estágio Supervisionado, qualquer atividade que propicie ao/à discente adquirir experiência profissional específica, aquisição de conhecimentos e habilidades, preparando-o para o exercício profissional, bem como experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com prazos estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas. Enquadram-se nesta modalidade os estágios realizados em empresas da área de química, em laboratórios prestadores de serviços e/ou laboratórios que disponibilizam vagas em editais da UFLA. O objetivo é proporcionar ao/à discente a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional clássica, possibilitando-lhe o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de uma visão crítica de sua área de atuação profissional.

§ 2º Projeto Orientado (difere da disciplina Projeto Orientado – PRG-135 pela carga horária): entende-se por projeto orientado uma atividade de pesquisa, de desenvolvimento técnico, de ensino ou de participação em empreendimentos e projetos de interesse social, relacionados à área de química e áreas afins, aplicada aos/às discentes do curso de graduação, seguindo as orientações de um/uma docente. O objetivo é desenvolver o espírito criativo, científico, crítico, social e ético do/da discente de graduação, capacitando-o/a no estudo de problemas e proposição de soluções. Este objetivo deverá ser alcançado através da execução de trabalho individual prático, no qual deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos no curso.

CAPÍTULO II

DO COMPONENTE CURRICULAR E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º Os Estágios, obrigatório e não obrigatório, são gerenciados pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura, através do Sistema Integrado de Gestão – SIG.

Art. 5º Para integralizar o Estágio Obrigatório na matriz curricular, o/a discente deverá matricular-se no componente PRG121 - Estágio em Pesquisa, de 136 horas. Para isso, é desejável que o/a discente tenha previamente definido o tipo e o local do estágio, como também a orientação.

§ 1º Os locais de estágios deverão ser contatados e estabelecidos pelo/a próprio/a discente, podendo receber apoio da orientação e da coordenação, seguindo as orientações da legislação vigente.

§ 2º Para cursar a PRG121, o/a discente deverá ter sido aprovado/a em componentes curriculares (CC) obrigatórios e eletivos até a integralização de 70% da matriz curricular.

§ 3º A formalização do Estágio Obrigatório, na modalidade Estágio Supervisionado, ou seja, a emissão do termo de compromisso, deverá ser solicitada via Sistema Integrado de Gestão - SIG, com a anuência do/a orientador/a e do/a coordenador/a, no prazo máximo de 5 dias prévios ao início do estágio.

§ 4º Todas as determinações desta Resolução Normativa são também válidas para todas as matrizes do curso.

Art. 6º É de responsabilidade do/a discente a entrega dos documentos exigidos à coordenação nas datas previstas no Plano de Ensino cadastrado no SIG.

§ 1º No início do semestre, o/a discente deverá entregar o Plano de Estágio contendo a definição da orientação e da supervisão, o qual será composto por: área de atuação, descrição do trabalho a ser

desempenhado e cronograma de ação.

§ 2º A definição sobre orientação é de responsabilidade do/a discente, devendo ser oficializada no Plano de Estágio a ser entregue nas datas estipuladas no Plano de Ensino.

§ 3º O plano de estágio poderá ser alterado mediante acordo entre supervisão, orientação e coordenação de estágio.

§ 4º Ao final do semestre o/a estagiário/a deverá entregar o relatório final ao/à orientador/a.

§ 5º Caberá ao/à discente comunicar à coordenação, até a data limite de entrega do Plano de Estágio, qualquer dificuldade para definir a orientação, se houver. O/A discente que não entregar a atividade dentro do prazo previamente estabelecido poderá receber o conceito XE, dependendo da dificuldade e da justificativa.

§ 6º No caso da impossibilidade de continuidade da orientação em andamento, por motivo de qualquer natureza, a mesma deve ser comunicada à coordenação por escrito, assinado pelo/a orientador/a e pelo/a estagiário/a, com a devida justificativa. Caberá à coordenação do estágio orientar o/a estagiário sobre como proceder.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES

Art. 7º Para a realização do estágio é exigido que a entidade concedente:

I - Possua infraestrutura material e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para a realização do estágio;

II - Firme convênio para a concessão de estágio curricular com a UFLA, quando tratar-se de entidade externa. Nesse caso, o estabelecimento de convênio é desejável, mas só é obrigatória para a realização dos estágios com Produtores Rurais;

III - Aceite as normas que regem os estágios da UFLA;

IV - Possua profissionais atuantes com desempenho nos campos específicos;

V - Propicie experiência prática na linha de formação do discente; e

VI - Promova planejamento e execução conjunta das atividades de estágio.

Art. 8º A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo/a discente, não poderá exceder 30 horas semanais e deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da entidade concedente do estágio.

Art. 9º O Estágio poderá ser desenvolvido em qualquer região do Brasil ou em outro país, devendo ser as despesas com transporte, hospedagem e alimentação custeadas pelo/a discente ou pela entidade concedente.

Art. 10 O Estágio poderá ser realizado em período de férias acadêmicas, desde que, no semestre de solicitação, o/a discente:

I - Elabore o Plano de Atividades de Estágio conjuntamente com o/a professor/a orientador/a e o/a supervisor/a de estágio na unidade concedente;

II - Solicite a formalização do Estágio (cadastro, aprovação e acompanhamento das atividades), via Sistema de Gestão Integrado - SIG, e obtenha as devidas anuências.

Art. 11 O Estágio Obrigatório deve ser desenvolvido individualmente pelo/a discente.

Parágrafo único. As atividades computadas para integralização do Estágio Obrigatório não poderão ser usadas para integralização dos Componentes Curriculares Complementares - CCC.

Art. 12 O/A discente matriculado/a no curso de Química Bacharelado poderá realizar Estágio Não Obrigatório para complementação da formação profissional, desde que:

I - Esteja cursando, pelo menos, o 5º período do curso, com aproveitamento das disciplinas da área de química;

II - Elabore o Plano de Atividades de Estágio conjuntamente com o/a orientador/a e o/a supervisor/a de estágio na entidade concedente;

III - Solicite a formalização do Estágio (cadastro, aprovação e acompanhamento das atividades), via SIG, e obtenha as devidas anuências.

Parágrafo único. A carga horária do Estágio Não Obrigatório somente poderá ser computada a fim de registro dos CCC para integralização do currículo.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DO/A ESTAGIÁRIO/A

Art. 13 Receber orientação para realizar suas atividades previstas no Plano de Estágio.

Art. 14 Expor à coordenação do estágio, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Estágio em Pesquisa, para que possa buscar soluções.

Art. 15 Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir para o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

Art. 16 Comunicar à coordenação do estágio, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do estágio, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DO/A ESTAGIÁRIO/A

Art. 17 Conhecer e cumprir o Regulamento para a realização do Estágio.

Parágrafo único. Compete ao/à estagiário/a:

I - Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

II - Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de estágio, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;

III - Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;

IV - Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

V - Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

Art. 18 No caso de Estágio Supervisionado, o/a estagiário/a deverá estar segurado/a contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o estágio.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 19 A orientação para o desenvolvimento do Estágio deve ser garantida aos/às discentes do curso e deverá ser exercida por um/a docente da Universidade Federal de Lavras.

§ 1º O/A orientador/a será escolhido/a de comum acordo com os interessados, respeitando-se a área de atuação dos/as docentes.

§ 2º Compete ao/à orientador/a:

I - Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

II - Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o/a estagiário/a e o/a supervisor/a da unidade concedente;

III - Esclarecer ao/à discente e ao/à supervisor/a, o processo de avaliação do/a estágio;

IV - Manter contato com o/a supervisor/a de estágio;

V - Auxiliar com reforço teórico, quando necessário, o/a estagiário/a;

VI - Expor ao Colegiado do Curso, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do estágio para que soluções sejam propostas;

VII - Verificar se a versão final do relatório do estágio, entregue pelo/a estagiário/a, está de acordo com as normas deste regulamento; e

VIII - Avaliar o Relatório Final de Atividades de Estágio.

Art. 20º A supervisão do estágio será desempenhada por um/a profissional ou profissionais da entidade onde se realizará o estágio. Este/a profissional, que deve possuir curso superior e conhecimento na área do tema escolhido, será responsável pelo acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a na entidade concedente.

§ 1º Compete ao/à supervisor/a:

I - Participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo/a estagiário/a;

II - Inserir o/a estagiário/a na unidade concedente, orientá-lo/a e informá-lo/a quanto às normas dessa unidade;

III - Acompanhar e orientar o/a estagiário/a durante a realização de suas atividades;

IV - Informar ao/à orientador/a sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do/a estagiário/a;

V - Preencher o formulário de avaliação de desempenho do/a estagiário/a e encaminhá-lo à coordenação, e

VI - Garantir o cumprimento do Plano de Estágio apresentado no formulário de registro, conforme o Plano de Ensino cadastrado a cada semestre no SIG.

§ 2º Quando o estágio for realizado na própria instituição, o/a orientador/a poderá acumular a função de supervisor/a.

Art. 21 A Coordenação do Estágio é realizada por um/a docente do Departamento de Química. Este/a profissional, responsável pelo componente curricular PRG121, possui como atribuições:

I - Elaborar a Plano de Ensino com o cronograma geral da PRG121, devendo conter obrigatoriamente:

a) prazo final para definição dos/as orientadores/as e supervisores/as;

b) data para entrega do plano de estágio e do relatório final pelo/a discente ao/à orientador/a. Deverá ser previsto um prazo mínimo de 5 dias úteis para o/a orientador/a avaliar a primeira versão do relatório final e, mesmo prazo, para o/a estagiário/a realizar as correções sugeridas pelo/a orientador/a;

c) data para entrega do relatório final corrigido (segunda versão) à coordenação;

d) data do seminário de Estágio;

e) peso atribuído a cada item de avaliação da disciplina.

II - notificar ao/à orientador/a, supervisor/a e estagiários/as de suas atribuições contidas neste regulamento e prazos a serem cumpridos;

III - Encaminhar ao/à supervisor/a o formulário próprio para avaliação;

IV - Proceder a avaliação do/a estagiário/a de acordo com o critério estipulado no plano de ensino da PRG121, atribuindo a nota final na disciplina;

V - estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio e promover a divulgação de vagas disponíveis; e

VI - promover, junto ao Colegiado do curso, a discussão de debates sobre o mercado de trabalho, oferta de mão-de-obra e o perfil do profissional demandado pelo mercado de trabalho.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 22 O desempenho do/a discente ao longo do período do Estágio será avaliado pela supervisão, pela orientação e pela coordenação.

Art. 23 Caberá à supervisão o envio da ficha de avaliação preenchida através de contato com a coordenação do estágio.

Art. 24 Caberá ao/à estagiário/a, no prazo estabelecido na programação geral do estágio, a entrega de uma cópia do Relatório de Estágios ao orientador/a, para avaliação. O/A estagiário/a deverá realizar as correções e alterações determinadas pela orientação, dentro do prazo estabelecido pela coordenação.

Art. 25 Caberá ao/à orientador/a encaminhar a versão final do Relatório de Estágio ao docente responsável pelo componente curricular PRG121, informando a nota atribuída a esta atividade.

§ 1º Caberá ao/à orientador/a verificar se o/a estagiário/a realizou as correções solicitadas.

§ 2º A versão final do relatório de Estágio deverá ser encaminhada em meio eletrônico à Coordenação de Estágios.

Art. 26 O relatório final deverá ter o mínimo de 15 e o máximo de 40 páginas, contadas a partir da introdução.

Art. 27 O corpo do Relatório de Estágio deverá ser composto de:

I - Introdução – Deve ser curta e conter dados gerais que facilitem a introdução do leitor ao relatório;

II - Descrição do local do estágio (histórico, descrição física, organograma administrativo, plataforma de produtos, mercados atendidos pela empresa (se o estágio for desenvolvido em empresa), número de funcionários, entre outros elementos);

III - Cronograma de atividades - Devem ser informadas as atividades realizadas e o total de horas em cada atividade;

IV - Descrição das atividades desenvolvidas – é a síntese das atividades desenvolvidas durante o estágio, citando a metodologia utilizada, o tipo de trabalho desempenhado e a descrição dos processos técnicos e outras particularidades técnicas observadas;

V - Conclusões e sugestões – devem conter uma análise crítica do estágio como instrumento para a formação profissional do estagiário, possibilitando a avaliação do estágio pelo curso e pela empresa. Aqui podem e devem ser apresentadas as possíveis sugestões para melhoria da qualidade do estágio.

Art. 28 A avaliação ocorrerá a partir dos seguintes instrumentos:

I - pelo cumprimento da carga horária mínima de 136 horas práticas, comprovada mediante Termo de Compromisso de Estágio, via SIG, ou por declaração da empresa ou da supervisão, ou da orientação, no caso de Projeto Orientado;

II - pela entrega do Plano de Estágio = 10 %;

III - pela entrega da ficha de avaliação = 30 %, em formulário próprio (ANEXO 1);

IV - pela nota do relatório final = 30 %; e

V - pela nota do seminário de Estágio = 30 %.

Art. 29 Será considerado/a aprovado/a na disciplina PRG121 - Estágio em Pesquisa o/a discente que entregar os documentos para avaliação final dentro do prazo estabelecido no Plano de Ensino e obtiver nota igual ou maior que 60 (sessenta) pontos.

Art. 30 No caso do/a discente não conseguir concluir o Estágio, o conceito XE poderá ser aplicado na PRG121, mediante justificativa bem fundamentada e enviada, por escrito, devidamente assinada pelo/a orientador/a e pelo/a discente.

Parágrafo único. No semestre subsequente ao uso do conceito XE, o/a discente deverá matricular-se no componente curricular e realizar novamente todos os procedimentos determinados pela PRG121.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os casos omissos às normas supracitadas serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Química Bacharelado, para deliberação.

Art. 32 Essa resolução entra em vigor em primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro.

ELISANGELA JAQUELINE MAGALHAES

Presidente

Colegiado do Curso de Graduação em Química Bacharelado

ANEXO 1

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DEPARTAMEN-
TO DE QUÍMICA
COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA BACHARELADO
Cx. P. 37 - 37200-000 - Lavras-MG - Fone (35) 3829-1631 FAX (35) 3829-1271
E-mail : jaqueline.magalhaes@ufla.br

1. FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Estágio em Pesquisa

A ser preenchida pelo **supervisor** e diretamente enviada para: Coordenador de Estágios DQI/UFLA, Caixa Postal 3037 - 37200-000 - Lavras/MG

Campo de Estágio _____

Período _____

2. Carga Horária Total do Estágio _____

3. Nome do Estagiário _____

Nome do Supervisor _____

1) FORMA DE AVALIAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

A) Colocar nota entre 0,0 (Zero) a 10,0 (Dez):

0,0 - 2,9	RUIM
3,0 - 4,9	DEFICIENTE
5,0 - 6,9	REGULAR
7,0 - 8,9	BOM
9,0 - 10,0	ÓTIMO

B) Caso algum item abaixo não tenha condições de ser avaliado, por não se aplicar às condições do estágio do estudante, favor colocar no local da nota a sigla **NA (não se aplica)**.

1) Aspectos Profissionais

ASPECTOS	NOTA
<u>Rendimento no estágio</u> : qualidade, rapidez, precisão com que executa as tarefas.	
<u>Facilidade de Compreensão</u> : rapidez e facilidade em interpretar, por em prática ou entender instruções e informações verbais e escritas.	
<u>Nível de conhecimento teórico e prático</u> : conhecimentos demonstrados no cumprimento do programa de estágio, tendo em vista sua escolaridade.	
<u>Organização e método no trabalho</u> : uso de meios racionais visando melhorar a organização para o bom desenvolvimento do trabalho.	
<u>Iniciativa-independência</u> : capacidade de procurar novas soluções sem prévia orientação, iniciativa em consultar livros e revistas técnicas visando ampliar seus conhecimentos.	

Comentários sobre a avaliação feita nos itens anteriores:

2) Aspectos Humanos

ASPECTOS	NOTA
<u>Assiduidade</u> : constância e pontualidade dos horários e dias de trabalho.	
<u>Disciplina</u> : facilidade em aceitar e Seguir instruções de superiores e acatar regulamentos e normas.	
<u>Socialidade e desembaraço</u> : facilidade e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações.	
<u>Cooperação</u> : atuação junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum, influência positiva no grupo.	
<u>Responsabilidade</u> : capacidade de cuidar e responder pelas atribuições materiais, equipamentos e bens da Instituição que lhe são confiados durante o estágio.	

Comentários sobre as avaliações feitas nos itens anteriores

2) FREQUÊNCIA

FREQUÊNCIA	NÚMERO DE DIAS	NÚMERO DE HORAS
Comparecimento		
Faltas		

3) OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR ÚTEIS

Data: ___/___/___.

Supervisor/a